

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 13.06.2022

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 051/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Manaus”.

Art. 1.º O § 1º do art. 47 da Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47.

§ 1º O serviço será prestado por meio de outorga pública, única por permissionário, que comprove condição de autônomo no ramo de transporte, em número máximo de trezentos e vinte veículos, obedecida a viabilidade técnica, não sendo permitida transferência de delegação desse serviço, exceto no caso de falecimento do permissionário.

.....” (NR).

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **241/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO PARCIAL N. 023/2022**, ao PROJETO DE LEI N. **331/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, capeado pela Mensagem n.º 030/2022, que “**DISPÕE** sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham sido condenadas por corrupção e dá outras providências”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO PARCIAL N. 024/2022**, ao PROJETO DE LEI N. **246/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, capeado pela Mensagem n.º 031/2022, que “**ALTERA** os dispositivos que especifica da Lei nº. 2.295, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros público”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 4ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **139/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 021/2022, que “**ALTERA** a Lei 1.724 de 31 de outubro de 1984 e dá outras providências”. *[CMEI Júlia Barjonas Labre]*

Art. 1.º Fica alterado o item 51 da Lei 1.724 de 31 de outubro de 1984, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

51 – CMEI Júlia Barjona – Rua Janauacá S/N – São José Operário

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **191/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 033/2022, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com a garantia da União e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN n. 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados ao Fortalecimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **213/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 036/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, e dá outras providências”. *[Atualização de dados da Escola Municipal Prof.ª Maria José Nunes da Luz]*

Art. 1.º Fica alterado o item 12 da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação conforme Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **225/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 045/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Manaus Previdência (Manausprev) e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência (CMP) é órgão colegiado superior de gestão deliberativa, de composição paritária e integrado por 08 (oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre pessoas com formação superior e de reconhecida capacidade em seguridade, administração, economia, finanças ou direito.

(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **226/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 046/2022, que “**CRIA** a Comissão Técnica de Consolidação das Normas de Pessoal - CTCNP, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Comissão Técnica de Consolidação das Normas de Pessoal – CTCNP, órgão de deliberação coletiva destinada a consolidar e atualizar a legislação estatutária de pessoal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 14ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **227/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 044/2022, que “**INSTITUI** o Programa de Aproveitamento de Resíduos de Poda e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa de Aproveitamento de Resíduos de Poda – PRÓ-PODA.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **230/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 047/2022, que “**ALTERA** os dispositivos que especifica das Leis n. 2.383, de 27 de dezembro de 2018, e n. 2.833, de 20 de dezembro de 2021, e da outras providências.”.

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei n. 2.383, de 27 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o lançamento e a cobrança das Taxas de Licença de Localização (TL) e de Verificação de Funcionamento (TVF), o âmbito das atribuições do município de Manaus.
(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 7ª e 17ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **231/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 049/2022, que “**INSTITUI** o Conselho Municipal de Desporto, CRIA o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Desportos (CMD), em caráter permanente, vinculado à Fundação Manaus Esporte, com funções normativas, disciplinares e deliberativas em matéria de desporto, no âmbito municipal, competindo-lhe:

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **212/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 035/2022, que “**DISPÕE** sobre a organização do Arquivo Público, cria o Conselho Municipal de Arquivos - COMARQ e Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ, no âmbito do Município de Manaus, e define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados, e adota outras providências”.

Art. 1.º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumentio de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **214/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 038/2022, que “**DISPÕE** sobre a concessão de perdão de dívidas de operações de financiamentos realizados entre 2017 e 2020, pelo Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (Fumipeq), aos empreendedores e permissionários”.

Art. 1.º Em decorrência dos efeitos provocados pela da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que afetou principalmente os pequenos empreendedores de Manaus, gerando perdas de suas atividades econômicas, fica definida a concessão de perdão total de dívidas originadas por operações de financiamento concedidas com recursos do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (Fumipeq), por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **215/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 039/2022, que “**DISPÕE** sobre a concessão de auxílio financeiro anual para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica dos permissionários, empreendedores e informais de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, não reembolsável, aos permissionários, empreendedores e informais sediados no Município de Manaus, para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica e manutenção dos empregos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **217/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 041/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 1.015, de 14 de Julho de 2006, e dá outras providências”. *[DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município - PGM, define sua competência e a dos órgãos que compõem sua estrutura básica, dispõe sobre seu funcionamento e dá outras providências]*

Art. 1.º O art. 20 da Lei n. 1.015, de 14 de Julho de 2006, passa a ficar acrescido do inciso VII:

“Art. 20. À Procuradoria Administrativa compete, entre outras funções:

(...)

VII – Representar o Município de Manaus ativa e passivamente, em qualquer juízo ou instância, em todas as ações ou feitos que, em caráter principal, incidental ou acessório, versem sobre licitações, contratos administrativos e direito financeiro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **219/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 043/2022, que “**ALTERA** a Lein.1.229 de 02 de abril de 2008, e dá outras providências”. *[Atualização de dados do CMEI Escritor José Bento Monteiro Lobato]*

Art. 1.º Fica alterado o item 3 da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**TORNA** obrigatória a realização de vistorias periódicas nas edificações no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os proprietários, responsáveis ou gestores das edificações privadas e públicas existentes no Município deverão, às suas expensas, promover vistorias periódicas nos imóveis para detecção de patologias na parte física da edificação, registradas em um Parecer Técnico, no qual deverão ser obrigatoriamente anexados o Certificado de Inspeção Predial e a Ficha Técnica da Edificação.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **106/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos e dá outras providências”.

Art. 1.º As entidades beneficentes e sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, que gerem créditos de energia solar fotovoltaica, mediante adesão ao sistema de compensação regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), poderão utilizá-los para deduzir ou quitar dívidas contraídas com o Consórcio Oliveira/Atem, conhecido como Amazonas Energia S/A.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **113/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.751, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas da rede pública municipal e da rede privada ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o inciso I do art. 2.º da Lei n. 2.751, de 10 de junho de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º.....

I – garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos ministrados pelos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e Bombeiros Cíveis;

.....” (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **136/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão à **Emenda Supressiva n. 001/2018** ao PROJETO DE LEI n. **272/2017**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial do município, a semana de acompanhamento psicológico e terapêutico às crianças e adolescentes das escolas públicas e comunidades próximas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, a Semana de Acompanhamento Psicológico e Terapêutico às Crianças e Adolescentes das Escolas Públicas e Comunidades Próximas, a ser desenvolvido em uma semana de cada mês.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **296/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**TORNA** obrigatório a prestação de orientações, pelas agências bancárias situadas no município de Manaus, sobre golpes financeiros praticados contra idosos, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada as agências bancárias situadas no município de Manaus, prestarem orientações para os idosos quanto aos golpes financeiros praticados na região.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **565/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista, que deverá ser comemorado, anualmente, todo dia 19 de agosto, em alusão ao Dia Nacional do Ciclista.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **568/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º A Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico, dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão, com a **Emenda 001**, ao PROJETO DE LEI n. **583/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Incentivo ao Programa Família Acolhedora no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no município de Manaus, a Semana Municipal de Incentivo ao Programa Família Acolhedora, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 31 de maio, Dia Mundial do Acolhimento Familiar.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer ao projeto com a Emenda 001. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **615/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**PROÍBE** a instalação e o uso de banheiros multigêneros no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibida a instalação e o uso de banheiros multigêneros em estabelecimentos públicos e privados no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **318/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**ALTERA** o art. 1º da Lei nº 2195 de 29 de dezembro de 2016, para inserir “orientação para prevenção ao abuso sexual infantil” como tema transversal a ser ministrado nas escolas da rede pública municipal do município de Manaus”.

Art. 1º Fica inserido o inciso “orientação para a prevenção ao combate ao abuso sexual infantil” no art. 1º da Lei nº 2195 de 29 de dezembro de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Ficam obrigadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas:

.....

Inciso novo – orientação para prevenção ao abuso sexual infantil;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **361/2021**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DENOMINA** o Terminal 5 como “**MOTORISTA ANTÔNIO CAVALCANTE DE ARAÚJO**”.

Art. 1.º Fica denominado “**MOTORISTA ANTÔNIO CAVALCANTE DE ARAÚJO**” o Terminal 5, localizado na Avenida Cosme Ferreira, bairro São José Operário..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **016/2022**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**CONCEDE** o Diploma de Mérito Cidade de Manaus ao Deputado Fausto Vieira dos Santos Júnior e dá outras providências.”.

Art. 1º. Fica concedida o Diploma de Mérito Cidade de Manaus ao Deputado Fausto Vieira dos Santos Júnior, com base no art. 173, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO**.
